



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

DELIBERAÇÃO CEE Nº 144/2016

Disciplina a aprovação e a entrada em vigor dos Regimentos Escolares.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Estadual Nº 10.403, de 06 de julho de 1971, e considerando a Indicação CEE Nº 149/2016

DELIBERA:

Art. 1º O Regimento Escolar ou a sua alteração, deverá ser aprovado pela Diretoria de Ensino à qual se subordina a unidade escolar.

Parágrafo único – No caso de unidade sujeita à supervisão delegada, a aprovação caberá ao órgão próprio.

Art. 2º Qualquer alteração no Regimento Escolar só entrará em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

Art. 3º O pedido de aprovação do Regimento, ou de sua alteração, deverá ser protocolado na Diretoria de Ensino até o último dia útil do mês de agosto.

Art. 4º A Diretoria de Ensino terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo, para aprovar o pedido.

Art. 5º Não havendo manifestação da Diretoria de Ensino no prazo previsto no artigo anterior, o Regimento Escolar, ou sua alteração, será considerado aprovado.

Art. 6º A Unidade Escolar deverá dar amplo conhecimento do Regimento, a vigorar no ano seguinte, a toda comunidade escolar, antes do início das matrículas.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Deliberação.

O Cons. Hubert Alquéres e o Cons. Roque Theóphilo Júnior votaram contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto.

Sala “Carlos Pasquale”, em 27 de julho de 2016.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti

Vice-Presidente no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO CEE Nº 144/16 – Publicado no DOE em 30/7/2016 - Seção I - Página 25

Res SEE de 04/8/16, public. em 05/8/16 - Seção I - Página 20



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044
CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	119/1997 – Reautuado em 9/11/2015		
INTERESSADO	Conselho Estadual de Educação		
ASSUNTO	Disciplina a aprovação e entrada em vigor dos Regimentos Escolares		
RELATOR	Cons.º Francisco Antonio Poli		
INDICAÇÃO CEE	Nº 149/2016	CEB	Aprovado em 27/7/2016

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

É necessário uniformizar o procedimento deste Colegiado com relação à aprovação e entrada em vigor dos Regimentos Escolares. Ora se afirma que o Regimento entra em vigor na data de seu protocolo na Diretoria de Ensino, ora se defende que ele, uma vez aprovado, só pode vigorar a partir do ano seguinte.

Por se tratar de um documento de grande importância para a escola e sua comunidade, entendemos que o Regimento Escolar não pode ser modificado a qualquer momento do período letivo e, imediatamente, já entrar em vigor. Há necessidade de um tempo maior para que o seu conteúdo seja devidamente divulgado, esclarecido e assimilado.

2. CONCLUSÃO

São esses os termos que nos levam a submeter a este Colegiado o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 06 de junho de 2016.

a) Cons.º Francisco Antonio Poli
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como sua Indicação, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Sylvia Gouvêa

Sala da Câmara de Educação Básica, em 08 de junho de 2016.

a) Cons.^a Sylvania Gouvêa
Vice-Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 27 de julho de 2016.

Cons.^a. Bernardete Angelina Gatti
Vice-Presidente no exercício da Presidência

INDICAÇÃO CEE Nº 149/16 – Publicado no DOE em 30/7/2016 - Seção I - Página 25

Res SEE de 04/8/16, public. em 05/8/16

- Seção I - Página 20